

Prefeitura Municipal de  
**PESCADOR**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2017-2020

CNPJ 18.404.962/0001-71

**DECRETO Nº 010/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019, PELO MUNICÍPIO DE PESCADOR VOLTADAS À PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEL DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR, MINAS GERAIS.

O **Prefeito do Município de Pescador/MG**, no uso de suas atribuições legais do seu cargo, conferidas na Lei Orgânica Municipal e ainda,

**CONSIDERANDO** a situação de exceção em que vive a sua população e a população vizinha, provocada pelas notícias veiculadas de forma temerosa pela mídia radiofônica, televisiva, escrita e pelas redes sociais, na região, nos Estados, no País e no mundo, alertando as autoridades sobre a iminente pandemia a que está exposta, motivada no surgimento do vírus coronavírus-COVID-19, tornando imprescindível a tomada de medidas imediatas que previnam ou que minimizem seus efeitos junto à população, especialmente nas crianças, nos idosos e nos portadores de doenças graves pré-existentes em iminentes riscos ter fragilizada sua imunidade;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus- COVID-19, e declaração na data de 11 de março de 2020 da pandemia do coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus- COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Publicado no Quadro de Aviso:  
da Prefeitura Municipal de Pescador:  
Em 26/03/2020

*Nataline Rodrigues dos Santos*  
**Nataline Rodrigues dos Santos**  
CHEFE DE GABINETE  
CPF: 098.020.956-03

**Orlando Luciano Sartori**  
Prefeito Municipal de Pescador  
CNPJ: 18.404.962/0001-71



ADM: 2017-2020



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de  
**PESCADOR**

CNPJ 18.404.962/0001-71

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, o Estado de Minas Gerais, preocupado em proteger a população de seus efeitos, editou em data recente, o Decreto Estadual nº 47.886/2020, de 15 de março de 2020, definindo as estratégias a serem adotadas pelo Governo de Minas Gerais no enfrentamento do desafio, que é um problema que envolve todo o Estado e região;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 008/2020, foi declarada situação de emergência do Município de Pescador e que há necessidade de se desenvolver outras medidas para aprimorar prevenção da crise que a pandemia do coronavírus- COVID-19 potencialmente está a gerar na saúde e na economia do País, com reflexos para o nosso Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 009/2020;

**CONSIDERANDO** que, estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus- COVID-19;

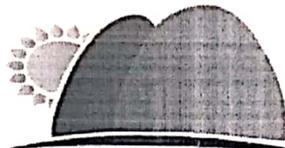
**CONSIDERANDO** que, as inscrições do Concurso Público previstas para acontecerem no dia 27 de março de 2020, irá causar aglomeração de pessoas na Prefeitura Municipal e no respectivo local para realização das inscrições presenciais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Adiamento por 70 (setenta) dias para abertura das inscrições do Concurso Público, no sentido de impedir a proliferação do coronavírus- COVID-19, podendo ser prorrogado a depender das orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

**Art. 2º-** A Empresa Organizadora e Realizadora do Certame deverá alterar o Cronograma de Trabalho do Edital nº 001/2019 até o dia 31 de março de 2020 por Comunicado Público, sendo que o mesmo deverá ser publicado no site da Empresa, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e circulação regional, no site da Prefeitura Municipal e

  
Orlando Luciano Sartori  
Prefeito Municipal de Pescador  
CNPJ: 18.404.962/0001-71



Prefeitura Municipal de  
**PESCADOR**

ESTADO DE MINÁS GERAIS

ADM: 2017-2020

CNPJ 18.404.962/0001-71

afixado nos quadros de avisos das Secretarias Municipais, dando ampla divulgação.

**Art. 3º** -Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescador (MG), em 25 de março de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI  
Prefeito do Município

**Orlando Luciano Sartori**  
Prefeito Municipal de Pescador  
CNPJ: 18.404.962/0001-71

30-12-1962

PESCADOR

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PESCADOR**

---

**SETOR DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019, PELO MUNICÍPIO DE PESCADOR VOLTADAS À PREVENÇÃO E COMBATE DE POSSÍVEL DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR, MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais do seu cargo, conferidas na Lei Orgânica Municipal e ainda,

**CONSIDERANDO** a situação de exceção em que vive a sua população e a população vizinha, provocada pelas notícias veiculadas de forma temerosa pela mídia radiofônica, televisiva, escrita e pelas redes sociais, na região, nos Estados, no País e no mundo, alertando as autoridades sobre a iminente pandemia a que está exposta, motivada no surgimento do vírus coronavírus - COVID-19, tornando imprescindível a tomada de medidas imediatas que previnam ou que minimizem seus efeitos junto à população, especialmente nas crianças, nos idosos e nos portadores de doenças graves pré-existentes em iminentes riscos ter fragilizada sua imunidade;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID-19, e declaração na data de 11 de março de 2020 da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, o Estado de Minas Gerais, preocupado em proteger a população de seus efeitos, editou em data recente, o Decreto Estadual nº 47.886/2020, de 15 de março de 2020, definindo as estratégias a serem adotadas pelo Governo de Minas Gerais no enfrentamento do desafio, que é um problema que envolve todo o Estado e região;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 008/2020, foi declarada situação de emergência do Município de Pescador e que há necessidade de se desenvolver outras medidas para aprimorar prevenção da crise que a pandemia do coronavírus - COVID-19 potencialmente está a gerar na saúde e na economia do País, com reflexos para o nosso Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 009/2020;

**CONSIDERANDO** que, estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, as inscrições do Concurso Público previstas para acontecerem no dia 27 de março de 2020, irá causar aglomeração de pessoas na Prefeitura Municipal e no respectivo local para realização das inscrições presenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Adiamento por 70 (setenta) dias para abertura das inscrições do Concurso Público, no sentido de impedir a proliferação do Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado a depender das orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - A Empresa Organizadora e Realizadora do Certame deverá alterar o Cronograma de Trabalho do Edital nº 001/2019 até o dia 31 de março de 2020 por Comunicado Público, sendo que o mesmo deverá ser publicado no site da Empresa, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e circulação regional, no site da Prefeitura Municipal e afixado nos quadros de avisos das Secretarias Municipais, dando ampla divulgação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescador (MG), em 25 de março de 2020.

**ORLANDO LUCIANO SARTORI**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Nataline Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:0CE220AB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 26/03/2020. Edição 2723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>